

**Ata da Assembleia Geral de Credores das Empresas  
Sayoart Industrial S/A, Songekon S/A, Jubilee S/A,  
Santex - Comercial Textil LTDA, Alabar Industria Textil  
Em Recuperação Judicial**

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2017, às 13:00 horas, no Auditório Sala Arcos da Lapa do Hotel Novotel Santos Dumont, na Rua Marechal Camara, 300, Centro, Rio de Janeiro - RJ, deu-se inicio a Assembleia Geral de Credores, em 1ª convocação, das empresas Sayoart Industria S/A, Songekon S/A, Jubilee S/A, Santex - Comercial Textil LTDA, Alabar Industria Textil LTDA, empresas em Recuperação Judicial, deferida pelo MM. Juiz da 4ª empresarial da Comarca/RJ, Processo nº 0506620-41.2015.8.19.0001, com a presença do representante legal das empresas Recuperandas, Dr. Thierry Phillipe Souto Costa e Dra. Michele Tatiane Souto Costa Marques, do Administrador Judicial Dr. Antonio César Boller Pinto e dos credores com créditos na Classe I - Trabalhistas, Classe III - Quirografários e Classe IV - ME/EPP, cujos presentes constam da lista de presença em anexo, confeccionada pela empresa Assemblex que fica fazendo parte integrante deste documento. A mesa será composta da seguinte forma: Presidente, o Administrador Judicial, Antonio César Boller Pinto; e Secretário Dr. Matheus Azevedo Bastos de Oliveira, representante do credor da classe III a Congás (companhia de gás de São Paulo), eleito dentre os credores presentes. Ato contínuo, o Administrador Judicial solicitou ao Secretario a verificação do quórum presente para a instalação da Assembleia, tendo-lhe sido respondido que, na Classe I - Trabalhista de um total de 15 credores representando créditos no valor total de R\$ 52.480,00, encontram-se presentes 0 credores, com créditos totais de R\$ 0,00 equivalentes a 0% do total de créditos listados nesta classe; na Classe III - Quirografário, de um total de 62 credores detentores de créditos da ordem de R\$ 21.530.313,31, encontram-se presentes 10 credores que representam R\$ 17.932.267,84, equivalente a 83.29% do total de créditos listados nesta classe; e na classe IV - EPP/ME, de um total de 14 credores representando créditos no valor total de R\$ 73.534,42 encontram-se presentes 0 credores representando créditos no valor de R\$ 0,00,

*E R*  
*A* *X* *Q*

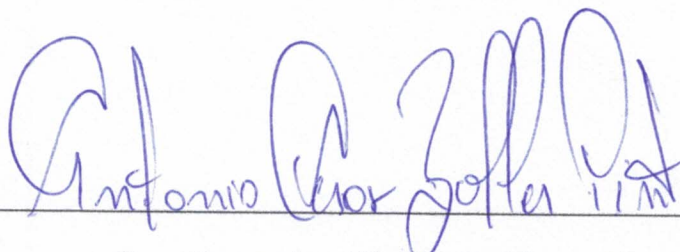


equivalente a 0% do total de créditos listados nesta classe. Tendo em vista a disposição legal contida no parágrafo segundo do artigo 37, da Lei 11.101/05, no sentido de que a assembleia em primeira convocação deve ser instalada com número superior a metade de cada classe, conclui-se pela inexistência de quórum suficiente para instalação da Assembleia. Sendo assim, em virtude da inexistência de quórum para instalação da Assembleia Geral de Credores, esta foi encerrada, consignando-se que, em 03/10/2017 às 13:00 (treze) horas será realizada no mesmo local a segunda convocação da assembleia geral de credores tendo início o credenciamento às 12:00 (doze) horas, com a instalação da Assembleia, com qualquer número de credores presentes, conforme disposto no artigo 37, parágrafo segundo, da Lei n 11.101/05. O administrador judicial informou que os credores que já se habilitaram para a presente Assembleia, não precisarão se habilitar para 2a convocação.

Solicitaram que ficasse consignada a presença dos representantes: da Caixa econômica federal Dra. Patrícia Duarte Damato Perseu OAB: 108.990, do Banco do Brasil DR. Rodrigo Sousa Ribeiro OAB: 214.491 e do Banco Safra Dr. Luciano Aleixo Machado OAB: 196.296.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que aprovada pela unanimidade dos presentes segue assinada por mim, secretário e por dois credores de cada classe presentes.

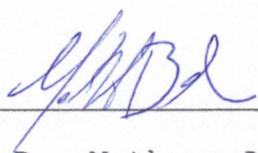
Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2017



Antonio César Boller Pinto

Dr. Antonio César Boller Pinto

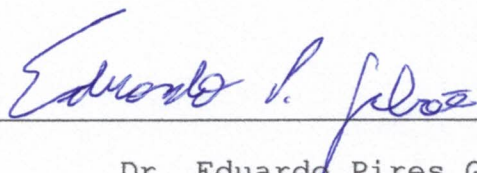
Administrador Judicial



---

Dr. Matheus Azevedo Bastos de Oliveira

Secretário



---

Dr. Eduardo Pires Galvão

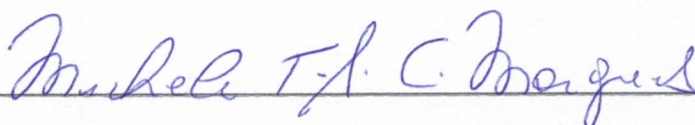
Banco Santander



---

Dra. Nayara Taylla Gomes de Souza

Banco Itaú



---

Dra. Michele Tatiane Souto Costa Marques

Recuperanda



---

Dr. Thierry Phillippe Souto Costa

Recuperanda